



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**DECRETO Nº 2.728 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

**“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor municipal JOSÉ MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA”.**

**CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA**,  
Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral),  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres e despachos proferidos nos autos do **Processo Nº 014/2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata - AGUASPREV**, que versa sobre a **“Aposentadoria por Idade”** do servidor **JOSÉ MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA** da Prefeitura do Município de Águas da Prata,

Considerando o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c, o art. 18 da Lei Municipal nº 2.265/2017, a Lei Municipal Nº 826/85 e Lei Nº 2.289/2018 que tratam dos cargos e salários dos servidores,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida **“Aposentadoria por Idade”** ao Sr. **JOSÉ MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 4.370.366 e inscrito no CPF sob o Nº 204.213.896-72, servidor efetivo no cargo de **Médico Clínico Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

**ARTIGO 2º** - Os proventos da aposentadoria serão proporcionais, reajustados através de índices instituídos pelo município, e correrão por conta de recursos do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata - AGUASPREV** em conformidade com a legislação acima, ou seja, o implemento do Benefício será custeado pelo **AGUASPREV** e o abono pelo Tesouro Municipal.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

**Carlos Henrique Fortes Dezena**  
Prefeito Municipal